



**Vereadora  
ANA PAULA  
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

**INDICAÇÃO**

Ao Excelentíssimo Sr. Anderson Goggi  
**Presidente da Câmara Municipal de Vitória/ES**

A **Vereadora Ana Paula Rocha**, nos termos dos Arts. 182 e 231 da Resolução nº 2060 de 2021, requer a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Lorenzo Pazolini**, por meio da secretaria competente, a seguinte indicação:

**Assunto:** Implantação de pontos de apoio destinados aos participantes dos desfiles de Carnaval, com áreas reservadas e acessíveis para Pessoas com Deficiência (PCD), pessoas idosas e com mobilidade reduzida.

**Justificativa:**

Os desfiles de Carnaval configuram-se como uma das mais expressivas manifestações culturais do Município de Vitória, reunindo escolas de samba, blocos e diversas agremiações, além de um expressivo contingente de participantes que atuam diretamente nos cortejos, tais como ritmistas, passistas, componentes de alas, velhas guardas e carros alegóricos, trabalhadores da cultura e equipes de apoio.

Dentre esses participantes, destaca-se a Velha Guarda das escolas de samba, composta por mulheres e homens que construíram a história do samba capixaba, preservam a memória cultural da cidade e representam um patrimônio imaterial de inestimável valor social e cultural. Sua presença nos desfiles simboliza respeito à tradição, identidade comunitária e transmissão intergeracional do saber popular.

Entretanto, constata-se a inexistência ou insuficiência de pontos de apoio adequadamente estruturados para atender esses participantes antes, durante e após os desfiles. A ausência de espaços apropriados compromete aspectos essenciais como

**Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

📞 (027) 3334-4530 📩 [gabinete.anapularocha@gmail.com](mailto:gabinete.anapularocha@gmail.com)



Vereadora  
**ANAPAU**  
**ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

descanso, hidratação, alimentação, troca de vestimentas e atendimento de necessidades básicas, impactando negativamente o bem-estar, a segurança e a organização do evento.

Tal cenário afeta de maneira ainda mais significativa **pessoas com deficiência (PCDs)**, **pessoas idosas e aquelas com mobilidade reduzida**, que demandam condições específicas de acessibilidade, conforto e segurança, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da inclusão social e da acessibilidade universal.

Diante disso, a presente indicação visa à adoção de providências administrativas para a implantação de pontos de apoio estruturados, com áreas reservadas e acessíveis, destinados aos participantes dos desfiles de Carnaval e de outros eventos oficiais realizados pelo Município, contribuindo para a valorização da cultura, o fortalecimento da política de inclusão e a melhoria da gestão dos eventos públicos.

Ressalta que esta Indicação deve ser respondida no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de ocorrência de crime de responsabilidade na forma dos arts. 66, da Lei Orgânica do Município de Vitória<sup>1</sup>.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 29 de dezembro de 2025.

Ana Paula Rocha  
**Vereadora | PSOL**

---

<sup>1</sup> Lei Orgânica de Vitória. Art. 66 Compete à Câmara propor ao Prefeito a execução de qualquer obra ou medida que interesse à coletividade ou serviço público, mediante indicação.

Parágrafo Único. O Prefeito, ou o Secretário por ele designado, informará à Câmara Municipal, *no prazo máximo de trinta dias*, contados a partir da data de seu recebimento, o encaminhamento dado à indicação feita com base no caput deste artigo, relatando sobre a possibilidade ou não de realização da obra ou adoção da medida indicada, observando que: (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1994)

- a) havendo possibilidade de atendimento, *será informado o prazo requerido para sua concretização*; (Incluída pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1994)
- b) não havendo possibilidade, *serão informados, de forma circunstanciada, as razões pelo não acatamento da indicação*. (Incluída pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1994).

## Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

(027) 3334-4530

[gabinete.anapaularocha@gmail.com](mailto:gabinete.anapaularocha@gmail.com)

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330033003600350037003A005000

Assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva da Rocha** em 30/12/2025 10:27

Checksum: **E52081DA7407B79F30EF889ECF6DFAADAEDF30EB2F555B212FB81F31EA58B726**